

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através da Pregoeira Giselly M^a de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.879, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 04/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA CPRH E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA PLATAFORMA MOBILE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS NATIVOS.	
Recebimento das Propostas Até: 17/05/2022 às 08:30 h	
Abertura das propostas: 17/05/2022 às 08:45 h	
Início da Sessão de disputa: 17/05/2022 às 09:00 h	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Giselly M ^a de Sá Santana Lima	e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br cplcprh2021@gmail.com
Fone: (81) 3182-8903	
Endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395, 2º andar – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA CPRH E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA PLATAFORMA MOBILE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS NATIVOS.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 201.769,3175 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um setenta e cinco centavos)**, com base na média das propostas apresentadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	E-FISCO	Und	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P)	VALORUNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	553279-5	PF-P	300	321,3333	96.399,9900
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	553281-7	PF-P	100		32.133,3300
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (PONTOS DE FUNÇÃO)	425831-2	PF-P	75		24.099,9975

4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFONICO OU EMAIL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (<u>UCS</u>)	425832-0	UCS-P	400	83,0000	33.200,0000
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (<u>UCS</u>)	425833-9	UCS-P	96		7.968,0000
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (<u>UCS</u>)	425834-7	UCS-P	96		7.968,0000
TOTAL ANUAL						201.769,3175

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitário e global, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no quadro acima, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho – 18.126.0440.2443.0000
Elemento de Despesa – 3.3.90
Fonte – 0241
Unidade Orçamentária – 00310

3.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A empresa LICITANTE poderá efetuar a vistoria "in loco" das instalações da CPRH, situada na Rua Oliveira Góes, 395 - Poço da Panela, Recife - PE, 52061-340, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;

4.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, dentro do horário de expediente, das 09h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, por meio de agendamento com a Gerência da

Unidade de Sistemas da Informação – USIN/CTIC/CPRH, no endereço constante no subitem anterior ou por intermédio do telefone: (81) 3182-8849;

4.3. Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

4.4. A LICITANTE deverá assinar e entregar juntamente com os documentos de habilitação **declaração formal** de que aceita todas as condições técnicas de execução dos serviços, previstas no Termo de Referência.

4.5. A referida declaração visa tornar o processo o mais transparente possível e tirar as dúvidas que possam comprometer a apresentação do maior número possível de propostas comerciais competitivas, favorecendo a economia e resguardando a Administração de precoce solicitação de reequilíbrio financeiro por desconhecimento das condições de execução;

4.6. Caso a LICITANTE opte em não realizar a vistoria, deve apresentar **declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço.**

5. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

5.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

5.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente a CPRH, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CPRH.

6. DO CONSÓRCIO

6.1. Para ampliar a competitividade, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

6.2. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

6.2.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

b. No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;

6.2.2. À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

a. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

b. Administrar o contrato;

c. Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- IV. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- V. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento dos serviços previstos.

6.3. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

6.4. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

7.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

7.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

7.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

7.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

7.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.6. Não poderão participar deste Pregão:

7.6.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.6.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.6.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

7.6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

8.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

8.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

8.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

8.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

8.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

8.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

9.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

10.DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada, com base no ANEXO II do Termo de Referência.

10.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL DO LOTE.

10.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

10.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

10.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

11.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

11.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

11.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 DA FASE DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

12.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

13.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

13.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

14 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

14.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fingbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requeridophp.

14.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 14.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

14.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 10 E 17 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

14.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

14.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

14.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

14.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

14.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

14.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 14.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14.5 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

15 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

15.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

15.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

15.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

15.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

15.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

15.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

15.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16.DA DILIGÊNCIA

16.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

16.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazos previstos neste edital.

17.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

17.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

17.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, para os seguintes itens:

17.4.1.1 Implantação e suporte técnico em sistema de gerenciamento de conteúdo com as mesmas tecnologias utilizadas no sistema;

17.4.1.2 Customizações evolutivas em sistema de gerenciamento de conteúdo e sistemas web, cujos quantitativos totais de Pontos por Função corresponda a no mínimo, 40% do volume deste objeto;

17.4.1.3 Serviço de suporte técnico cujos quantitativos totais de unidades de serviços (homem hora) correspondam a no mínimo, 40% do volume deste objeto.

17.4.1.4 Desenvolvimento de sistema em ambiente de sistemas operacionais Android e IOS, cujos quantitativos totais de Pontos por Função corresponda a no mínimo, 40% do volume deste objeto;

17.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, para fins de ampliação da competitividade, 40% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para cada item.

17.4.3 Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

17.4.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17.4.4 Possuir a certificação CMMI no mínimo nível 2 ou MPS-BR, no mínimo nível **G OU** comprovar mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI ou MPS- BR.

HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES

17.4.5 O licitante vencedor do certame deverá apresentar, **NA ASSINATURA DO CONTRATO**, equipe técnica composta por:

- 01 (um) Gerente de Projeto
- 01 (um) Analista de Sistema
- 01 (um) Desenvolvedor PHP
- 01 (um) Desenvolvedor para os sistemas operacionais Android e IOS (Front End).

- 01 (um) Web Designer
- 01 (um) Profissional com experiência em marketing e/ou redação.

17.4.6 Para todos os perfis da equipe técnica comprovar o curso de nível superior por meio de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação e para o Web Designer o curso de Tecnologia em Webdesign ou Design Gráfico fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.

17.4.6.1 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com CONTRATO escrito firmado com o licitante;

17.4.7 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.4.8 Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições, conforme item 7 do Termo de Referência.

17.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

17.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

17.5.2.1 A certidão descrita no subitem 17.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

17.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

17.5.4 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

17.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

17.5.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

17.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

17.8 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

17.9 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

17.10 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

17.11 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

17.12 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

17.12.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.12.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

17.12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.13 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 17.3.1 a 17.3.4 e 17.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17.14 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

18.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

18.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

18.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

18.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

18.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

18.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

18.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

19 DO CONTRATO

19.1 DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

19.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

19.1.4 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

19.1.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Sistema da Informação – USIN/ e a gestão a cargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

19.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.2.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

19.2.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

19.2.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

19.2.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

19.2.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

19.2.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

19.3 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.3.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

19.3.3 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.3.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

19.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.4.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 DO PAGAMENTO

19.5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

19.5.1.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal-Fatura referente a quantidade de Unidades de Serviço de Infraestrutura de TIC – USITICP do mês de referência.

19.5.1.2 Junto à referida Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Execução dos Serviços do mês de referência.

19.5.1.3 Para os serviços descritos no item 3.1 do Termo de Referência, os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal referente a quantidade de pontos de Função Ponderados – PF-P utilizados.

19.5.1.4 Para os serviços descritos no item 3.2 do Termo de Referência, o pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal referente a quantidade de Unidade CPRH de Serviço – UCS utilizadas, multiplicada pelo fator de Ajuste de Criticidade, resultando na UCS-P - Unidade CPRH de Serviço Ponderada;

19.5.2 O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no TR acarretará aplicação de glosas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada;

19.5.2.1 Em caso de não atendimento das metas exigidas para os indicadores de nível de serviços definidos no TR, serão atribuídas pontuações para glosas, conforme estabelecido no ITEM 4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS do Termo de Referência;

19.5.2.2 A cada 30 pontos de inadimplemento identificados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura;

19.5.3 Os dois primeiros meses de prestação de serviços formarão o período de adaptação, sendo aplicado parcialmente o valor das glosas por descumprimento acordos de nível de serviço, prevalecendo os demais elementos de faturamento, segundo o seguinte:

19.5.3.1 No primeiro mês de prestação dos serviços será descontado $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor de eventuais glosas;

19.5.3.2 No segundo mês de prestação dos serviços será descontado $\frac{2}{3}$ (dois terços) do valor de eventuais glosas;

19.5.3.3 A partir do terceiro mês de prestação dos serviços, as eventuais glosas serão aplicadas integralmente.

19.5.4 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:

19.5.5 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

19.5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

19.5.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.6 O local e a execução dos serviços serão de acordo com o contido no Termo de Referência e respectivos anexos, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

21. DAS GARANTIAS

21.1 Para os serviços prestados descritos no item 3.1 do Termo de Referência têm uma garantia de 6 (seis) meses após o aceite da demanda pela CPRH;

21.2 A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados;

21.3 Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CPRH após aceitação. Porém nos casos em que a CPRH comprove a existência de erros antes de alterações serem realizadas por parte desta o prazo de Garantia permanece o mesmo. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CPRH;

21.4 A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, bem como o Serviço de Suporte Técnico durante a vigência do contrato;

21.5 O atendimento padrão de solicitações associadas à manutenção corretiva deverá seguir o seguinte procedimento:

21.5.1 No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema, os membros da equipe da CPRH deverão registrar a ocorrência e encaminhá-la para confirmação da CONTRATADA através da ferramenta de gerência de mudança indicada/adotada pela CPRH;

21.6 A CONTRATADA terá até 16 horas úteis para registrar o recebimento da demanda;

21.6.1 Para os registros de erros na ferramenta de controle de mudanças, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento nos prazos descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço	Criticidade Severidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Blocker, Critical e Major	04 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Normal	12 horas úteis	24 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Minor e Trivial	24 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta

21.6.2 A tabela abaixo apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de mudança quanto ao seu impacto:

Severidade	Descrição das Severidades
<i>Blocker</i>	Um problema que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
<i>Critical</i>	Um problema crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz prestar os serviços. Os problemas desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.
<i>Major</i>	Um problema sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os problemas desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.
Normal	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os problemas conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
<i>Minor</i>	Um problema menor que não impeça o usuário de realizar as funções desejadas. O CONTRATANTE pode ou não perceber o problema, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos problemas como essa severidade forem evidentes. A correção destes problemas pode ser adiada para um release seguinte sem justificção formal.
Trivial	Um problema transparente invisível ao CONTRATANTE. A correção destes problemas pode ser adiada para o próximo release sem justificção formal.

21.7 Como parte integrante da garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CPRH, no que diz respeito tanto ao funcionamento quanto a utilização da ferramenta, detalhando as peculiaridades das regras de negócio. A transferência dar-se-á através da realização de seminários técnicos realizados na dependência da CPRH, relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CPRH. Quanto ao processo de mentoring devem ser observados os seguintes pontos:

21.7.1 Os custos da equipe para transferência de conhecimento deverá esta incluso no valor do Ponto de Função;

21.7.2 A carga horária mínima para efetuar o mentoring que ficará a cargo da CONTRATADA, podendo variar de acordo com a complexidade cada sistema entregue;

21.7.3 O mentoring será realizado em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes;

21.7.4 Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2 É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em

suas propostas técnica e comercial;

22.3 Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CPRH;

22.4 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

22.5 Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CPRH;

22.6 Acatar as orientações da CPRH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

22.7 Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CPRH;

22.8 Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

22.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

22.10 Substituir, sempre que exigido pela CPRH e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão Setorial ou ao interesse da Administração Pública;

22.11 Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no CONTRATO de prestação de serviço com transparência;

22.12 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

22.13 Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;

22.14 Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

22.15 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CPRH ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

22.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CPRH;

22.17 Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

22.18 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

22.19 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CPRH referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

22.20 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

22.21 Comunicar a CPRH, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

22.22 Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI ou MPS- BR para os serviços constantes no objeto deste termo de referência.

22.23 Apresentar relatório com análise mensal sobre o portal, de forma que o NCSEA possa endossar redefinir, criar novos conteúdos, a partir da de dados relatoriais que irão, inclusive redefinir posicionamentos de mídia. O relatório deve conter informações sobre:

22.23.1 Quantidade de acessos realizados no site;

22.23.2 Páginas mais visitadas;

22.23.3 Total de visitas do mês e informar a diferença percentual com o mês anterior;

22.23.4 Lista dos assuntos mais visualizados.

22.23.5 Quais principais fontes motivam a consulta ao site;

22.23.6 Quais referências de sites enviam tráfego para o site institucional;

22.23.7 Quais redes sociais mais interagem com o site institucional (informar percentual de tráfego específico)

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.2 É responsabilidade da CPRH a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

23.3 Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

23.4 Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

23.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

23.6 Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CPRH;

23.7 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23.8 Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

23.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;

23.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

23.11 Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.2.1** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.2.3** Falhar na execução do contrato;
- 24.2.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 24.2.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.6** Não manter a proposta;
- 24.2.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 24.2.8** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.9** Fizer declaração falsa.

24.2 Para condutas descritas nos subitens 24.1.1, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

24.2 O retardamento da execução previsto no subitem 24.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 24.2.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 24.2.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

24.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 24.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 24.7.

24.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 24.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 24.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

24.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 24.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

24.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

24.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.1 desta cláusula.

24.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

24.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

24.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

24.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

24.13 Caso a faculdade prevista no item 24.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

24.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 24.12 e 24.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

24.15 Decorrido o prazo previsto no item 24.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

24.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

24.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

25.5 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

25.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

25.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

25.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III - Minuta de Contrato

25.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

26 DO FORO

26.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de maio de 2022

GISELLY M^a DE SÁ SANTANA LIMA
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de manutenção e administração da página institucional da Agência CPRH e desenvolvimento de aplicativos para plataforma mobile com sistemas operacionais android e IOS nativos.

1.2. A licitação será por Lote único, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	E-FISCO	Unidade	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P)	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	553279-5	PF-P	300	321,333	96.399,9900
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	553281-7	PF-P	100		32.133,3300
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (PONTOS DE FUNÇÃO)	425831-2	PF-P	75		24.099,9975
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU EMAIL(SUPORTE TÉCNICO USUARIO 1º NÍVEL) (UCS)	425832-0	UCS-P	400	83,0000	33.200,0000
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (UCS)	425833-9	UCS-P	96		7.968,0000
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL(SUPORTE TÉCNICO	425834-7	UCS-P	96		7.968,0000

	INFRAESTRUTURA) (UCS)						
TOTAL ANUAL							201.769,3175

- Observar o item 2.2 DO QUANTITATIVO para diferenciar as unidades ponderadas (PF-P E UCS-P dos Pontos de Função tradicional, bem como os itens 3.1.3 e 3.2.6

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto de contratação encontra-se alinhado com o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação – PCTIC desta Agência através das iniciativas: "Serviço de contagem de pontos de função segundo padrão IFPUG", "Serviço de desenvolvimento de sistemas em regime de fábrica de software em plataforma WORDPRESS", "Serviço de implantação do tipo migração de dados de sites e portais virtuais contendo notícias" e "Ferramenta para monitoração da CPRH nas redes sociais" cujo objetivo estratégico é "Aprimorar a comunicação com o cidadão", além do desenvolvimento na plataforma de mobile.

Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução descrita neste termo de referência e seus anexos constitui-se em objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

A CPRH possui o seu portal de conteúdo e serviços (www.cprh.pe.gov.br).

Desenvolvido em WORDPRESS, necessita-se da gerência, manutenção e administração do conteúdo e serviços do portal,

O Serviço desenvolvimento de aplicativos para plataforma mobile consiste no desenvolvimento de aplicativos em ambiente Android e/ou IOS, além da migração de funcionalidades implantadas no portal da CPRH para a plataforma mobile, dentre elas:

- Desenvolvimento do auto de infração do licenciamento ambiental e impressão da notificação para a plataforma mobile;
- Migração de serviços selecionados já implantados na página institucional para os sistemas operacionais ANDROID E/OU IOS ;

Os serviços de atendimento e suporte local estavam sendo executados por meio do Contrato Nº 17/2016 desde o ano de 2016, não sendo mais possível o seu aditamento após o prazo de 60 (sessenta) meses consequentemente.

Justificamos esta contratação para que os objetivos do PORTAL WEB CPRH sejam alcançados na sua plenitude divulgando dados de interesse coletivo ou geral da CPRH com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determina a Lei Estadual de Acesso à Informação (Lei Nº 14.804 de 29 de outubro de 2012), e em cumprimento a Legislação Ambiental vigente e, principalmente, dispor ao cidadão dos serviços on-line desta Agência.

Portanto, visando assegurar a qualidade, continuidade, desempenho e pontualidade no uso pleno do PORTAL WEB, suas ferramentas e do ambiente smart phone, e ainda pela constatação que não há no quadro de funcionários desta Agência, profissionais especializados com conhecimento e habilidades necessários para a execução dessas atividades e plataformas, torna-se fundamental a contratação de empresas especializadas, para que possam nos prestar estes serviços.

2.2. DO QUANTITATIVO

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL	PONDERAÇÃO	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P)
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	300	1,0	300
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	100	1,0	100
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-W	150	0,5	75
TOTAL Unidade Pontos de Função Ponderadas – UCS-P					475
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU EMAIL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (UCS)	UCS	800	0,5	400
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (UCS)	UCS	96	1,0	96
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (UCS)	UCS	120	0,8	96
TOTAL Unidade Cprh de Serviço – Ponderadas – UCS-P					592
VALOR ANUAL					1.067

2.2.1. Em relação aos serviços de desenvolvimento e manutenção da funcionalidade mobile, itens 1 e 2, a estimativa baseou-se em estimativa para desenvolvimento de um aplicativo de auto de infração do licenciamento ambiental e sua notificação para a plataforma mobile, baseado

em pontos de função para o modelo;

2.2.2. *Para os serviços de manutenção do portal, itens 3,4,5 e 6 os quantitativos foram estimados com base no histórico de demandas passadas de outras contratações.*

2.3. DA OPÇÃO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada pelo menor preço do lote, podendo ser justificada com embasamento no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

A escolha por LOTE ÚNICO deve-se a natureza dos serviços, que se relacionam entre si, sendo mais viável que uma única empresa seja responsável por todas as etapas. Poderia gerar prejuízo que uma empresa fosse responsável pela manutenção de um produto que foi desenvolvido por outra empresa, o que poderia afetar a qualidade final.

Assim, a reunião de todos os itens em um único lote busca garantir a qualidade do serviço e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DAS FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (PHP – WORDPRESS) e AMBIENTE MOBILE

3.1.1. O Serviço na manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva das funcionalidades integradas ao portal da CPRH (administração da página institucional) consiste dentre elas:

- Certidão de isenção ambiental;
- Balneabilidade;
- Certidão negativa de débitos ambientais;
- Integração e consultas ao Sistema SIG Caburé;
- Dados Abertos CPRH;
- Intranet CPRH;
- Monitoramento de redes sociais;
- Cadastro técnico ambiental estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CEAPP;
- Integração com REDESIM;
- Integração com base de empreendedores da JUCEPE;
- Integração com o sistema de licenciamento - SILIA;
- Inscrições para Prêmio Vasconcelos Sobrinho;
- Acessibilidade com design responsivo.

3.1.2. O Serviço desenvolvimento de aplicativos para plataforma mobile consiste no desenvolvimento de aplicativos em ambiente Android e/ou IOS, além da migração de funcionalidades implantadas no portal da CPRH para a plataforma mobile, dentre elas:

- Desenvolvimento do auto de infração do licenciamento ambiental e impressão de sua notificação para a plataforma mobile;
- Migração de serviços já implantados na página institucional para os sistemas

operacionais ANDROID E/OU IOS ;

- Manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos desenvolvidos.

3.1.3. A métrica utilizada será por Pontos de Função (APF) e em acordo com o Manual de Práticas de Contagem do IFPUG, e sendo transformada em PONTOS DE FUNÇÃO PONDERADOS – PF-P pelo seu nível de criticidade multiplicando-se os Pontos de Função-M (Desenvolvidos na plataforma Mobile) e Pontos de Função-W (Desenvolvidos para o ambiente web em PHP) pelo fator de ponderação correspondente. O volume foi estimado pela CPRH através de base histórica e da experiência em pontos de função executadas pelo contrato de fábrica de software atualmente em execução em nossa agência;

3.1.4. A solicitação do serviço ocorrerá conforme detalhado no item “LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”;

3.1.5. Para cada serviço demandado deve ser definido um prazo, detalhamento e quantidade de Pontos de Funções necessárias, definido em comum acordo entre a CPRH e a CONTRATADA;

3.1.6. Os serviços demandados deverão incluir também toda a documentação de elicitação proveniente da demanda contratada e estarão sujeito a atesto e aceite por parte da área requisitante da solução.

3.2. SERVIÇO DE SUPORTE

3.2.1. Os serviços de **suporte técnico** se dividem em: Suporte Técnico 1º Nível, Suporte Técnico 2º Nível e Suporte Técnico em Infraestrutura:

- O Suporte Técnico em 1º Nível corresponde ao 1º chamado remoto via telefone, e-mail ou chat (conversa on-line) para solução de problemas e dúvidas no uso do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao Portal da CPRH;
- O Suporte Técnico em 2º Nível corresponde ao atendimento presencial para solução de problemas, treinamento e solução de problemas que não puderam ser resolvidos através do Suporte Técnico do 1º Nível;
- O Suporte Técnico de Infraestrutura corresponde ao atendimento presencial ou remoto na retaguarda do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao portal da CPRH para tratamento de falhas de banco de dados, problemas de desempenho, ajustes de configurações, integração de dados, recuperação de ambiente em caso de panes ou perdas de dados, atualização de documentação ou qualquer problema que venha ocasionar o não funcionamento adequado do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao portal da CPRH.

3.2.2. Compõem os serviços de **Suporte técnico 1º e 2º níveis**:

- Dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso, via atendimento presencial ou remoto ao cliente a usuários administradores (na criação de novos usuários, atribuição de permissões, etc.), usuários comuns (no cadastro de templates, temas, menus e demais funcionalidades do sistema), criação de banners, integrações com mídias sociais, criação de layout, clippagem, elaboração, revisão, publicação de conteúdo, etc;
- Investigação de supostos problemas na ferramenta e suas correções.

3.2.3. Compõem os serviços de **Suporte Técnico de Infraestrutura**:

- Tratamento de falhas, problemas de desempenho e ajuste das configurações do

portal e funcionalidades integradas;

- Configuração, instalação e documentação de ações no portal e sistemas, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação das funcionalidades integradas, entre outros;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados, para a perfeita utilização do portal e das funcionalidades integradas;
- Serviços de disponibilização de atualizações da versão do portal e dos sistemas produzidos que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.

3.2.4. A métrica utilizada para este serviço será por UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS. O volume foi estimado pela CONTRATANTE através da base histórica;

3.2.5. A execução destes serviços será demandada através de chamados técnicos registrados através de sistema de acompanhamento disponibilizado pela CONTRATADA ou sistema da CPRH, por e-mail, nota de rotina ou por outra forma devidamente acordado entre a CPRH e a CONTRATADA, e contabilizadas mês a mês para efeito de emissão de fatura;

3.2.6. Inaplicabilidade da Métrica de Pontos de Função para a prestação de serviços de suporte técnico:

- A métrica de Ponto de Função não se aplica à prestação de serviços de suporte técnicos aos usuários que tem como objetivo a sustentação dos sistemas em questão, descritos no item 3.1.3 deste Termo de Referência. O fato é que o legado de sistemas de informação necessita, de forma ininterrupta e contínua, da execução de serviços de monitoramento, operação e suporte técnico especializado, os quais são serviços operacionais, básicos e cotidianos, que visam garantir o pleno funcionamento de sistemas de missão crítica e estratégicos;
- Ponto de Função é uma unidade de medida de software reconhecida pela ISO para estimar o tamanho de um sistema de informação, baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema;
- Portanto, todos os serviços de suporte técnico ao portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e sistema integrados ao portal serão quantificados e demandados à CONTRATADA por meio da UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS, sendo cada unidade UCS equivalente a 01 (um) homem/hora e sendo transformada em UNIDADE CPRH DE SERVIÇO PONDERADA-UCS-P pelo seu nível de criticidade multiplicando-se a UCS pelo fator de ponderação correspondente;

3.2.7. Os Serviços de Suporte Técnico de 1º Nível e 2º Nível e Infraestrutura deverão ocorrer em horário comercial das 08h as 12h e de 14h as 18h, de Segunda a Sexta-feira;

3.3. FATORES DE CRITICIDADE

3.3.1. Em virtude das atividades de Desenvolvimento em Mobile e PHP terem custos diferenciados, o Suporte Técnico também possui natureza e complexidade distintas, a elas será aplicado fatores de ponderação/ajustes aos Pontos de Funções (Mobile e PHP) e nas UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS para que os valores faturados reflitam a realidade do esforço da execução dos serviços demandados;

3.3.2. Serão atribuídos os seguintes fatores conforme quadro abaixo:

QUADRO DE FATOR DE AJUSTE 3.3.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL	CRITICIDADE	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P)
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (<u>PONTOS DE FUNÇÃO</u>)	PF-M	300	ALTA	300
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (<u>PONTOS DE FUNÇÃO</u>)	PF-M	100	ALTA	100
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-W	150	BAIXA	75
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFONICO OU EMAIL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (UCS)	UCS	800	BAIXA	400
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (UCS)	UCS	96	ALTA	96
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (UCS)	UCS	120	MÉDIA	96

Criticidade Alta: Serão consideradas de criticidade Alta as ocorrências que impliquem em parada operacional do ambiente em produção da CPRH em atividades críticas sem solução de contorno e que requeiram especialidade em SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL, bem como o DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO para funcionalidades em MOBILE.

Criticidade Média: Serão consideradas de criticidade Média as ocorrências que impliquem em produção comprometida do ambiente de produção da CPRH em atividades com solução de contorno de alto impacto operacional e que requeiram especialidade em SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA.

Criticidade Baixa: Serão consideradas de criticidade baixa as ocorrências que afetam a operação do sistema sem comprometer o ambiente de produção da CPRH em atividades com solução de contorno de médio e baixo impacto operacional e que requeiram especialidade em SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL e MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL desenvolvidas em PHP.

4. NÍVEIS MINÍMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

4.1. Os níveis de serviço determinam de forma objetiva os critérios de prazo e qualidade na prestação de serviços da CONTRATADA;

- 4.2. A qualidade dos serviços prestados será confrontada com os Níveis de Serviço descritos neste Termo de Referência;
- 4.3. As eventuais não conformidades detectadas pela CPRH serão comunicadas via email à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas;
- 4.4. Quanto à qualidade dos produtos de trabalho e por ocasião da entrega final dos serviços previstos na Ordem de Serviço - OS para serviços de customização, os NMSE serão apurados conforme indicadores abaixo:

4.4.1. Atraso na Entrega no serviço descrito no item 3.1:

Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas dos serviços especificados nas O.S.
Aferição	Pelo CONTRATANTE.
Fórmula de cálculo	$I_{AE} = \frac{P_{EE} - P_{PE}}{P_{PE}} \times 100$ <p>Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias úteis; PPE = Prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na O.S ou no Chamado de Suporte Técnico.</p>
Nível mínimo de serviço exigido	IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 10 (dez por cento) IAE Inaceitável: acima de 10% (dez por cento)
Sanções	IAE Desejável: nenhuma IAE Aceitável: advertência IAE Inaceitável: glosa de 5% (cinco por cento) no valor da O.S. correspondente, a título de compensação a CPRH pelo retrabalho na atividade de homologação.
Forma de Auditoria	Avaliação do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados.

4.4.2. Atraso na Entrega no serviço descrito no item 3.2:

Indicador nº 2	Suporte Técnico
Descrição do indicador:	Mede o atraso no atendimento dos chamados abertos
Aferição:	Pelo CONTRATANTE.
Fórmula de cálculo:	Contagem do tempo de atendimento dos chamados. Os prazos começam a ser contados a partir da abertura do chamado.
Nível mínimo de serviço exigido:	Suporte Técnico com criticidade alta, solução em no máximo 2 horas; Suporte Técnico com criticidade média, solução em no máximo 4 horas; Suporte Técnico com criticidade baixa, solução em no máximo 6 horas; Diagnóstico de problemas técnicos dentro de, no máximo, 4 horas; Solução do problema, caso não envolva manutenção corretiva, em até 12 horas; Solução do problema, caso exija manutenção corretiva, em até 5 dias úteis;
Sanções:	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) no valor do suporte, por hora de atraso; Havendo chamado pendente há mais de 10 dias úteis, o pagamento poderá ser suspenso até a solução do problema.
Forma de Auditoria:	Constatação do tempo decorrido desde a abertura do chamado.

4.4.2.1. Havendo a necessidade de promover prazos diferenciados para demandas em caráter especial ou extraordinário, o prazo de conclusão da demanda deverá ser deliberado pela CPRH em comum acordo com a CONTRATADA.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Para as entregas acordadas com a CONTRATANTE e referente ao item 3.1, a CONTRATADA deverá seguir os critérios de aceitação conforme itens abaixo:

- 5.1.1.** Os serviços deverão ser realizados respeitando as políticas de segurança da informação, usabilidade e acessibilidade da CONTRATANTE. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção;
- 5.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a estimativa em ponto de função de forma detalhada de cada entrega, para aprovação da CONTRATANTE;
- 5.1.3.** A aceitação será considerada definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666;
- 5.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar relatório apresentando uma cobertura de 100% dos testes de unidade das funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE e de suas dependências, conforme matriz de rastreabilidade;
- 5.1.5.** Caso a CONTRATADA não cumpra os critérios de aceitação, a CONTRATANTE não receberá a versão e poderá reter o pagamento da fatura até que os critérios sejam atendidos.

6. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada preferencialmente nas instalações da CONTRATADA, podendo ser prestados na Unidade Sede da CONTRATANTE desde que devidamente justificados.
- 6.2.** Demandas identificadas pelos setores da CPRH para serem divulgadas no Portal da CPRH devem ser do conhecimento e concordância dos respectivos diretores das áreas, antes do envio ao NCSEA, para publicidade;
- 6.3.** As demandas para o NCSEA devem ser enviadas por CI, para o email corporativo do NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, “comunicacao@cprh.pe.gov.br”;
- 6.4.** Todas as solicitações de demandas da CPRH para a CONTRATADA, referentes à divulgação de informações no Portal devem partir apenas do NCSEA, obrigatoriamente através do e-mail “comunicacao@cprh.pe.gov.br”;
- 6.5.** A CTIC prestará apoio ao NCSEA sempre que as solicitações demandarem conhecimentos técnicos específicos;
- 6.6.** O NCSEA será responsável por monitorar o processo de publicação executada pela CONTRATADA. Para isto, haverá o fluxo de monitoramento, iniciado quando do recebimento da demanda enviada pelos setores e será concluído quando da execução do serviço, de forma que o setor demandante aprove o conteúdo a ser publicado.
- 6.7.** As publicações serão executadas pela CONTRATADA através das Ordens de Serviço, conforme detalhamento a ser apresentado pela CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente prestados;
 - 6.7.1.** Dependendo das especificidades técnicas das atividades correlatas aos serviços solicitados

- a CTIC poderá atestá-las na Ordem de Serviço específica para esse caso através do Fiscal Técnico do Contrato;
- 6.7.2. No momento do aceite, a quantidade de pontos de função contratados será reavaliada pela CPRH, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado;
- 6.7.3. As ordens de serviço, a critério da CPRH, poderão ser divididas em função das fases do ciclo de desenvolvimento ou produtos intermediários;
- 6.7.4. Os serviços objeto desta licitação serão dimensionados e contratados mensalmente conforme as necessidades da CPRH;
- 6.7.5. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;
- 6.8.** A CONTRATADA deverá informar por escrito, em no máximo 7 (sete) dias antes da entrega, à área técnica da CPRH a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CPRH as medidas necessárias para a solução do impasse;
- 6.9.** Nos casos de qualquer fato ou condição que impeça a implantação do serviço, a CONTRATADA deverá informar e justificar por escrito à CPRH o ocorrido e acordar um prazo para solucionar o problema. Esse prazo não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis;
- 6.10.** Durante a execução do serviço existirão pontos de controle através de reuniões onde serão executadas, caso solicitado pela CPRH, as seguintes atividades:
- 6.11.** Apresentação do gráfico de gant pela CONTRATADA a fim de identificar possíveis atrasos no cronograma;
- 6.12.** Esclarecimentos de dúvidas sobre o serviço demandado;
- 6.13.** Verificar o atendimento do escopo;
- 6.14.** Realização de possíveis repactuações de escopo, prazo e custo.
- 6.15.** A CONTRATADA deverá configurar o projeto de desenvolvimento no ambiente da CPRH a cada entrega realizada, se for necessário;
- 6.16.** Todas as versões de aplicativos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados/instalados nas dependências da CPRH pela CONTRATADA.
- 6.17.** A versão compilada deve ser gerada nas dependências da CPRH por profissionais da empresa CONTRATADA;
- 6.18.** Para cada entrega de release realizada pela CONTRATADA, os scripts de testes existentes no ambiente da CPRH poderão ser executados pela própria CPRH, e nos casos de detecção de algum erro, constante na versão atual ou em versões anteriormente entregues, os tipos de serviços “construção” e “testes do software” não serão faturados pela CONTRATADA até que as devidas providências (correções) sejam tomadas;
- 6.19.** Caso uma entrega impacte negativamente em outras funcionalidades do sistema, a CONTRATADA deve realizar as correções sem ônus para a CPRH;
- 6.20.** A CONTRATANTE poderá aplicar a regra definida no item 6.17 (A versão compilada deve ser gerada...) aos erros detectados, através dos scripts de testes, no fluxo principal de todos os documentos de casos de uso já entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.21.** A CONTRATADA deverá ter um ambiente de testes (sgbd, plataforma de desenvolvimento, sistema operacional, etc.) Com requisitos mínimos que espelhem o ambiente de produção da

CPRH;

- 6.22.** A CONTRATADA deverá submeter todos os artefatos entregues no repositório adotado pela CPRH;
- 6.23.** Caso haja necessidade de alterações na estrutura do banco de dados durante a entrega dos serviços, estas devem ser realizadas apenas através de scripts;
- 6.24.** O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da ordem de serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2 meses e 24 dias	Imediato
100	3 meses e 9 dias	Imediato
200	4 meses e 12 dias	7 dias
300	5 meses e 12 dias	7 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

- 6.25.** Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de ordem de serviço, que deve, quando couber:
- 6.25.1. Conter a identificação do serviço;
- 6.25.2. Conter a descrição do serviço, assim como (documentos e diagramas), necessários à execução;
- 6.25.3. Conter a quantificação em pontos de função;
- 6.25.4. Estabelecer seu cronograma e pontos de controle;
- 6.25.5. Conter a lista de artefatos e produtos a serem entregues;
- 6.25.6. Outras informações julgadas necessárias.
- 6.26.** Respeitadas as necessidades da CPRH, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações da CPRH, dentro do prazo máximo estimado no item 6.24 (O prazo para execução dos serviços deverá...);
- 6.27.** As Ordens de Serviço repassadas à CONTRATADA serão desempenhadas, preferencialmente, na Região Metropolitana do Recife. Em unidades da CONTRATADA fora da RMR, caso existam, todas as despesas de locomoção, estada, diárias e quaisquer outras relacionadas à execução de tais serviços fora da Região Metropolitana do Recife serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 6.28.** O tipo de serviço, quando contratado, será realizado, por causa de suas características específicas, nas instalações da CPRH. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da CONTRATADA sempre exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CPRH responsável pelo projeto;
- 6.29.** A CONTRATADA deverá estar apta iniciar a execução do objeto licitado em até 15(quinze) dias corridos após a data da assinatura do CONTRATO;
- 6.30.** A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura e ferramen- tas necessárias para execução do serviço em sua Sede, excetuando as que demandem conectivi - dade ou estejam alojadas na CPRH;
- 6.31.** Em razão da especificidade inerente aos serviços requisitados, os profissionais que

exercerão as funções técnicas deverão integrar o quadro permanente da CONTRATADA. Tal vínculo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato através de cópia de carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinada ou constar o nome do técnico em seu CONTRATO social;

- 6.32.** Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do artigo 30, § 1º da Lei nº 8.666, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a elas vinculadas mediante CONTRATO de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 6.33.** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa da CPRH concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas;
- 6.34.** Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados formalmente e previamente pela equipe técnica da CPRH;
- 6.35.** Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CPRH, que terá direito de uso sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento;
- 6.36.** A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.37.** A CONTRATADA deverá prover à CPRH de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, adotada ou indicada pela CPRH, em tempo real, com acesso WEB e protegida por senha de acesso e criptografia no tráfego das informações;
- 6.38.** São os seguintes os artefatos esperados resultantes dos serviços da empresa CONTRATADA:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos esperados	Descrição
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	Descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	Planilha de Contagem Inicial
	III - Planejamento	Cronograma de execução	Cronograma com a execução do projeto
Plano de trabalho		Plano de Projeto	
Elicitação	IV - Modelagem donegocio	Documento de requisitos	Descreve os requisitos funcionais e não funcionais do projeto, bem como o escopo não contemplado;
		Diagrama de Caso de uso	Diagramas de Caso de uso sem especificações de Fluxos
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso	Casos de Uso Detalhados com Fluxos delimitados
		Diagrama de classe	Diagrama contendo todas as classes do sistema.
		Modelo de entidades e Relacionamento	Modelo de Dados Entidade Relacionamento

		relacionamentos	
		Dicionário de dados	Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CPRH;
		Protótipo	Protótipo de Interface e Funcional do sistema
		Plano de Testes	Descreve o plano de teste que será seguido na etapa de testes da aplicação.
		Especificação de caso de teste	Descreve os casos de testes que devem ser executados na aplicação.
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2	Planilha de Contagem Intermediária
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	Implementação dos requisitos na forma de conjunto de palavras ou símbolos escritos de maneira ordenada, contendo instruções na linguagem acordada.
			Relatório com o resultado da inspeção do código fonte. A inspeção deve analisar os padrões de desenvolvimento, tais como: comentário, uso de constantes, nomenclatura das funções e das variáveis, variáveis sem uso, aderência a arquitetura definida para o projeto, métodos e classes extensos e métodos com número alto de estruturas condicionais e repetições aninhadas; Scripts com comandos (DML, DDL e DCL) de execução do banco de dados.
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3	Planilha de Contagem Final
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de execução teste	Relatório contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes
		Scripts de testes	Instruções passo a passo que permitem a execução de um teste. Os Scripts de Teste podem assumir a forma de instruções de texto documentadas e executadas manualmente ou de instruções que podem ser lidas pelo computador para ativar a execução automática do teste.
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	Manual de uso do sistema para auxílio a usuários.
	IX – Manual do Produto	Manual de Instalação	Manual explicativo sobre a correta instalação do sistema.

6.39. A CONTRATADA deve apresentar o plano de trabalho ao final da definição que conduzirá a execução do projeto, bem como o registro das reuniões de acompanhamento que devem ser realizadas na sede da CPRH;

6.40. A periodicidade das reuniões de acompanhamento ocorrerá, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias e o registro de cada reunião deverá ser entregue formalmente à CPRH pela CONTRATADA. Caso seja necessário, as partes poderão agendar reuniões extraordinárias;

6.41. A CPRH poderá estabelecer indicadores, sendo esta, obrigada a dar ciência à

CONTRATADA;

6.42. Os critérios de avaliação por indicadores serão definidos pela CPRH.

7. DA VISTORIA TÉCNICA POR PARTE DA LICITANTE

- 7.1.** A empresa LICITANTE poderá efetuar a vistoria "in loco" das instalações da CPRH, situada na Rua Oliveira Góes, 395 - Poço da Panela, Recife - PE, 52061-340, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;
- 7.2.** A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, dentro do horário de expediente, das 09h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, por meio de agendamento com a Gerência da Unidade de Sistemas da Informação – USIN/CTIC/CPRH, no endereço constante no subitem anterior ou por intermédio do telefone: (81) 3182-8849;
- 7.3.** Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;
- 7.4.** A LICITANTE deverá assinar e entregar juntamente com os documentos de habilitação declaração formal de que aceita todas as condições técnicas de execução dos serviços, previstas no Termo de Referência.
- 7.5.** A referida declaração visa tornar o processo o mais transparente possível e tirar as dúvidas que possam comprometer a apresentação do maior número possível de propostas comerciais competitivas, favorecendo a economia e resguardando a Administração de precoce solicitação de reequi- líbrio financeiro por desconhecimento das condições de execução;
- 7.6.** Caso a LICITANTE opte em não realizar a vistoria, deve apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência, a CPRH reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - 8.1.1.** Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - 8.1.2.** Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente.
- 8.2.** Todas as reuniões serão registradas em ATA firmada por todos os presentes, que ficará à disposição dos interessados na documentação do CONTRATO;
- 8.3.** As reuniões são de caráter formal. A CPRH cancelará as reuniões em que o representante designado pela CONTRATADA, ou seu substituto, não comparecer, e notificará a CONTRATADA. A ausência de representante e o cancelamento da reunião não eximirão a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de entrega dos produtos;
- 8.4.** A reincidência continuada do fato previsto no item anterior ensejará, a critério do CPRH, a aplicação de “Advertência” na forma da legislação em vigor.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1.** Para os serviços prestados descritos no item 3.1 têm uma garantia de 6 (seis) meses após o aceite da demanda pela CPRH;
- 9.2.** A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados;
- 9.3.** Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CPRH após aceitação. Porém nos casos em que a CPRH comprove a existência de erros antes de alterações serem realizadas por parte desta o prazo de Garantia permanece o mesmo. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CPRH;
- 9.4.** A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, bem como o Serviço de Suporte Técnico durante a vigência do contrato;
- 9.5.** O atendimento padrão de solicitações associadas à manutenção corretiva deverá seguir o seguinte procedimento:
- 9.5.1.** No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema, os membros da equipe da CPRH deverão registrar a ocorrência e encaminhá-la para confirmação da CONTRATADA através da ferramenta de gerência de mudança indicada/adotada pela CPRH;
- 9.6.** A CONTRATADA terá até 16 horas úteis para registrar o recebimento da demanda;
- 9.6.1.** Para os registros de erros na ferramenta de controle de mudanças, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento nos prazos descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço	Criticidade Severidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Blocker, Critical e Major	04 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Normal	12 horas úteis	24 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Minor e Trivial	24 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta

- 9.6.2.** A tabela abaixo apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de mudança quanto ao seu impacto:

Severidade	Descrição das Severidades
<i>Blocker</i>	Um problema que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
<i>Critical</i>	Um problema crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz prestar os serviços. Os problemas desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.

<i>Major</i>	Um problema sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os problemas desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.
<i>Normal</i>	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os problemas conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
<i>Minor</i>	Um problema menor que não impeça o usuário de realizar as funções desejadas. O CONTRATANTE pode ou não perceber o problema, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos problemas como essa severidade forem evidentes. A correção destes problemas pode ser adiada para um release seguinte sem justificção formal.
<i>Trivial</i>	Um problema transparente invisível ao CONTRATANTE. A correção destes problemas pode ser adiada para o próximo release sem justificção formal.

9.7. Como parte integrante da garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CPRH, no que diz respeito tanto ao funcionamento quanto a utilização da ferramenta, detalhando as peculiaridades das regras de negócio. A transferência dar-se-á através da realização de seminários técnicos realizados na dependência da CPRH, relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CPRH. Quanto ao processo de mentoring devem ser observados os seguintes pontos:

9.7.1. Os custos da equipe para transferência de conhecimento deverá esta incluso no valor do Ponto de Função;

9.7.2. A carga horária mínima para efetuar o mentoring que ficará a cargo da CONTRATADA, podendo variar de acordo com a complexidade cada sistema entregue;

9.7.3. O mentoring será realizado em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes;

9.7.4. Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

10. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

10.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

10.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente a CPRH, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CPRH.

11. DO VALOR ESTIMADO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado da licitação é de R\$ 201.769,32 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), com base na média das propostas apresentadas.

11.2. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes da contratação do objeto deste TR correrão por conta da existência e previsão de Dotação Orçamentária, conforme reserva informada pela Coordenadoria de Gestão – CGE.

- Programa de Trabalho – 18.126.0440.2443.0000
- Natureza da despesa: 3.3.90
- Fonte de Recurso: 0241
- Unidade Orçamentária (UO): 0310

13 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

12. DO CONSÓRCIO

12.1. Para ampliar a competitividade, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

12.2. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

12.2.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

b. No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;

12.2.2. À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b. Administrar o contrato;
- c. Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
 - I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

IV. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

V. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento dos serviços previstos.

12.3. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

12.4. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico.

14.2. O critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL..

14.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais acima dos valores estimados pela Agência CPRH, sob pena de desclassificação da proposta.

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como no modelo do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

15.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado inclusive despesas de transporte.

15.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, da sua apresentação, independente de declaração do licitante

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 16.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, para os seguintes itens::
- 16.1.1.** Implantação e suporte técnico em sistema de gerenciamento de conteúdo com as mesmas tecnologias utilizadas no sistema;
 - 16.1.2.** Customizações evolutivas em sistema de gerenciamento de conteúdo e sistemas web, cujos quantitativos totais de Pontos por Função corresponda a no mínimo, 40% do volume deste objeto;
 - 16.1.3.** Serviço de suporte técnico cujos quantitativos totais de unidades de serviços (homem hora) correspondam a no mínimo, 40% do volume deste objeto.
 - 16.1.4.** Desenvolvimento de sistema em ambiente de sistemas operacionais Android e IOS, cujos quantitativos totais de Pontos por Função corresponda a no mínimo, 40% do volume deste objeto;
- 16.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, para fins de ampliação da competitividade, 40% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para cada item.
- 16.3.** Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 16.3.1.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 16.4.** Possuir a certificação CMMI no mínimo nível 2 ou MPS-BR, no mínimo nível G ou comprovar mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI ou MPS- BR.

HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES

- 16.5.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar, NA ASSINATURA DO CONTRATO, equipe técnica composta por:
- 01 (um) Gerente de Projeto
 - 01 (um) Analista de Sistema
 - 01 (um) Desenvolvedor PHP
 - 01 (um) Desenvolvedor para os sistemas operacionais Android e IOS (Front End).
 - 01 (um) Web Designer
 - 01 (um) Profissional com experiência em marketing e/ou redação.
- 16.6.** Para todos os perfis da equipe técnica comprovar o curso de nível superior por meio de Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação e para o Web Designer o curso de Tecnologia em Webdesign ou Design Gráfico fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC..
- 16.6.1.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e

Previdência Social, e o prestador de serviços, com CONTRATO escrito firmado com o licitante;

- 16.7. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 17.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

17.1.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

17.1.2. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos**.

- 17.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

- 17.3. **Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

17.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

17.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

17.3.3. **As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória**, nos termos da instrução RFB nº 1774/2017, deverão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

17.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes provisórios.

17.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3

(três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

18. DO CONTRATO:

18.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja justificada para os anos seguintes..

18.2. PRAZO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

18.2.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

18.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.3. DO REAJUSTE

18.3.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

18.3.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18.3.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

18.4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

18.4.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

18.4.1.2. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

18.4.1.3. Solicitar qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.4.2. O Fiscal Técnico do contrato é o Gerente da Unidade de Sistema da Informação – USIN/CTIC/CPRH;

18.4.3. O Gerente do Contrato é o Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTIC/CPRH.

18.5. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO):

18.5.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do Contrato, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993 (Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.), a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto e contar com a anuência da CONTRATANTE. Este representante deverá estar disponível nos dias e horários pactuados, nas dependências da CONTRATANTE, e acessível por meio de contato telefônico nos demais com as seguintes atribuições:

- a) Realizar a gestão das Ordens de Serviços e de outras demandas referentes à Administração do Contrato;
- b) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços;
- c) Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviços;
- d) Informar a CONTRATANTE os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- e) Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;
- f) Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

18.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.6.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

18.6.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

18.6.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

18.6.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

18.6.5. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

18.6.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de

agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18.7. PAGAMENTO:

18.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

18.7.1.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota fiscal/Fatura referente à quantidade de Unidades de Serviço de Infraestrutura de TIC –USITICP do mês de referência;

18.7.1.2. Junto à referida nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Execução dos Serviços do mês de referência;

18.7.1.3. Para os serviços descritos no item 3.1, os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal referente a quantidade de Pontos de Função Ponderados – PF-P utilizados;

18.7.1.4. Para os serviços descritos item 3.2, o pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal referente a quantidade de Unidade CPRH de Serviço – UCS utilizadas, multiplicada pelo fator de Ajuste de Criticidade, resultando na UCS-P - Unidade CPRH de Serviço Ponderada;

18.7.2. O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste TR acarretará aplicação de glosas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada;

18.7.2.1. Em caso de não atendimento das metas exigidas para os indicadores de nível de serviços definidos neste TR, serão atribuídas pontuações para glosas, conforme estabelecido no ITEM NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS;

18.7.2.2. A cada 30 pontos de inadimplemento identificados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura;

18.7.3. Os dois primeiros meses de prestação de serviços formarão o período de adaptação, sendo aplicado parcialmente o valor das glosas por descumprimento acordos de nível de serviço, prevalecendo os demais elementos de faturamento, segundo o seguinte:

18.7.3.1. No primeiro mês de prestação dos serviços será descontado $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor de eventuais glosas;

18.7.3.2. No segundo mês de prestação dos serviços será descontado $\frac{2}{3}$ (dois terços) do valor de eventuais glosas;

18.7.3.3. A partir do terceiro mês de prestação dos serviços, as eventuais glosas serão aplicadas integralmente.

18.7.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:

18.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.7.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 19.2.** Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CPRH;
- 19.3.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.4.** Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CPRH;
- 19.5.** Acatar as orientações da CPRH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19.6.** Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CPRH;
- 19.7.** Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 19.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- 19.9.** Substituir, sempre que exigido pela CPRH e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão Setorial ou ao interesse da Administração Pública;
- 19.10.** Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a

- qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no CONTRATO de prestação de serviço com transparência;
- 19.11.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 19.12.** Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;
- 19.13.** Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 19.14.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CPRH ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 19.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CPRH;
- 19.16.** Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 19.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual quando tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- 19.18.** Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CPRH referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 19.19.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 19.20.** Comunicar a CPRH, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 19.21.** Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI ou MPS-BR para os serviços constantes no objeto deste termo de referência.
- 19.22.** Apresentar relatório com análise mensal sobre o portal, de forma que o NCSEA possa endossar redefinir, criar novos conteúdos, a partir da de dados relatoriais que irão, inclusive redefinir posicionamentos de mídia. O relatório deve conter informações sobre:
- Quantidade de acessos realizados no site;
 - Páginas mais visitadas;
 - Total de visitas do mês e informar a diferença percentual com o mês anterior;
 - Lista dos assuntos mais visualizados.
 - Quais principais fontes motivam a consulta ao site;
 - Quais referências de sites enviam tráfego para o site institucional;

- Quais redes sociais mais interagem com o site institucional (informar percentual de tráfego específico)

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** É responsabilidade da CPRH a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
- 20.2.** Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio edos perímetros alvo do projeto;
- 20.3.** Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- 20.4.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 20.5.** Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CPRH;
- 20.6.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.7.** Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 20.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;
- 20.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 20.10.** Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

21. PENALIDADES

- 21.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3.** Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 21.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 21.1.8.** Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2. Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3. O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

21.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c), estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem e) estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 21.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.
- 21.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 21.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 21.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 21.13.** Caso a faculdade prevista no item 21.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

-
- 21.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.12 e 21.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 21.15.** Decorrido o prazo previsto no item 21.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 21.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 21.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Recife, 29 de abril de 2022.

Romildo Bezerra Porto

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/CPRH

ANEXO I – AMBIENTE OPERACIONAL

AMBIENTE E DADOS DO PORTAL, SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO WORDPRESS E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL DA CPRH.

O Ambiente para prestação de serviço levará em consideração as seguintes características:

- Liguagens de programação ASP e PHP;
- Servidor Web IIS e Apache;
- Sistema Operacional Windows Server;
- Outras Tecnologias: AJAX, HTML, HTML5, CSS, CSS3, Javascript;
- Banco de dados SQLServer e MYSQL;

Números do portal e sistemas:

- Média de 20.000 mil acessos por mês;
- 484 seções;
- 1.880 páginas com conteúdo publicado;
- 2.705 Matérias cadastradas no CMS;
- 3.570 Imagens cadastradas no CMS;
- 924 arquivos cadastrados no CMS;
- 49 templates cadastradas e customizadas no CMS;
- Mais de 4.700 arquivos disponibilizados através de link para download. Vídeos, áudios, leis, decretos, termos, audiências, editais, documentos técnicos, AIA, convênios, relatórios, procedimentos, publicações, requerimentos, Instruções normativas, medidas provisórias, portarias, resoluções, normas técnicas, entre outros.
- 6 seções com formulários em ASP;
- 27 seções integradas com aplicações em ASP;
- 8 seções com aplicações em PHP;
- 3 seções com integração ao sistema de licenciamento ambiental - SILIA;
- 1 hotsite com layout próprio;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL	PONDERAÇÃO	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P) (A)	VALOR UNIT. R\$ (B)	VALOR ANUAL (A X B)
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	300	1,0	300	R\$	R\$
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	100	1,0	100		R\$
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-W	150	0,5	75		R\$
TOTAL Pontos de Função – Ponderado – PF-P					475	----	Soma 1
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPOORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU EMAIL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (UCS)	UCS	800	0,5	400	R\$	R\$
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPOORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (UCS)	UCS	96	1,0	96		R\$
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPOORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (UCS)	UCS	120	0,8	96		R\$
TOTAL Unidade CPRH de Serviço – Ponderada – UCS-P					592	----	Soma 2

VALOR ANUAL	1.067	-----	Soma 1+so ma2
--------------------	--------------	-------	------------------------------

(*Obs.: Haverá apenas dois custos unitários: O do Ponto de Função Ponderado – PF-P, e o da Unidade de Serviço Ponderada – UCS-P, que devem ser preenchidos na coluna B (Valor Unitário), o fator de ponderação já ajusta a criticidade dos itens)

Demais condições:

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Declaro que estão inclusos na proposta todos os custos referentes à prestação dos serviços, inclusive mão de obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo (exceto papel); transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato, mesmo que a referência desses custos não esteja explicitamente aludida neste Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE –CPRH E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA CPRH E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA PLATAFORMA MOBILE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS NATIVOS, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 E DO PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, nº 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, no uso da competência conferida pelo Ato do Governador nº 170, publicado no DOE/PE no dia 17/01/2019 e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de manutenção e administração da página institucional da Agência CPRH e desenvolvimento de aplicativos para plataforma mobile com sistemas operacionais android e IOS nativos*, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH**, descritas no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato, ora avençado, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento contratual, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$$

5.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos

termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja justificada para os anos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS

7.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DAS FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (PHP – WORDPRESS) e AMBIENTE MOBILE

7.1.1 O Serviço na manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva das funcionalidades integradas ao portal da CPRH (administração da página institucional) consiste dentre elas:

- 7.1.1.1 Certidão de isenção ambiental;
- 7.1.1.2 Balneabilidade;
- 7.1.1.3 Certidão negativa de débitos ambientais;
- 7.1.1.4 Integração e consultas ao Sistema SIG Caburé;
- 7.1.1.5 Dados Abertos CPRH;
- 7.1.1.6 Intranet CPRH;
- 7.1.1.7 Monitoramento de redes sociais;
- 7.1.1.8 Cadastro técnico ambiental estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CEAPP;
- 7.1.1.9 Integração com REDESIM;
- 7.1.1.10 Integração com base de empreendedores da JUCEPE;
- 7.1.1.11 Integração com o sistema de licenciamento - SILIA;
- 7.1.1.12 Inscrições para Prêmio Vasconcelos Sobrinho;
- 7.1.1.13 Acessibilidade com design responsivo.

7.1.2 O Serviço desenvolvimento de aplicativos para plataforma mobile consiste no desenvolvimento de aplicativos em ambiente Android e/ou IOS, além da migração de funcionalidades implantadas no portal da CPRH para a plataforma mobile, dentre elas:

- 7.1.2.1 Desenvolvimento do auto de infração do licenciamento ambiental e impressão de sua notificação para a plataforma mobile;
- 7.1.2.2 Migração de serviços já implantados na página institucional para os sistemas operacionais ANDROID E/OU IOS ;
- 7.1.2.3 Manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos desenvolvidos.

7.1.3 A métrica utilizada será por Pontos de Função (APF) e em acordo com o Manual de Práticas de Contagem do IFPUG, e sendo transformada em PONTOS DE FUNÇÃO PONDERADOS – PF-P pelo seu nível de criticidade multiplicando-se os Pontos de Função-M (Desenvolvidos na plataforma Mobile) e

Pontos de Função-W (Desenvolvidos para o ambiente web em PHP) pelo fator de ponderação correspondente. O volume foi estimado pela CPRH através de base histórica e da experiência em pontos de função executadas pelo contrato de fábrica de software atualmente em execução em nossa agência;

7.1.4 A solicitação do serviço ocorrerá conforme detalhado no item “LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”;

7.1.5 Para cada serviço demandado deve ser definido um prazo, detalhamento e quantidade de Pontos de Funções necessárias, definido em comum acordo entre a CPRH e a CONTRATADA;

7.1.6 Os serviços demandados deverão incluir também toda a documentação de elicitação proveniente da demanda contratada e estarão sujeito a atesto e aceite por parte da área requisitante da solução.

7.2 SERVIÇO DE SUPORTE

7.2.1 Os serviços de **suporte técnico** se dividem em: Suporte Técnico 1º Nível, Suporte Técnico 2º Nível e Suporte Técnico em Infraestrutura:

a) O Suporte Técnico em 1º Nível corresponde ao 1º chamado remoto via telefone, e- mail ou chat (conversa on-line) para solução de problemas e dúvidas no uso do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao Portal da CPRH;

b) O Suporte Técnico em 2º Nível corresponde ao atendimento presencial para solução de problemas, treinamento e solução de problemas que não puderam ser resolvidos através do Suporte Técnico do 1º Nível;

c) O Suporte Técnico de Infraestrutura corresponde ao atendimento presencial ou remoto na retaguarda do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao portal da CPRH para tratamento de falhas de banco de dados, problemas de desempenho, ajustes de configurações, integração de dados, recuperação de ambiente em caso de panes ou perdas de dados, atualização de documentação ou qualquer problema que venha ocasionar o não funcionamento adequado do portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e funcionalidades integradas ao portal da CPRH.

7.2.2 Compõem os serviços de **Suporte técnico 1º e 2º níveis**:

a) Dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso, via atendimento presencial ou remoto ao cliente a usuários administradores (na criação de novos usuários, atribuição de permissões, etc.), usuários comuns (no cadastro de templates, temas, menus e demais funcionalidades do sistema), criação de banners, integrações com mídias sociais, criação de layout, clippagem, elaboração, revisão, publicação de conteúdo, etc;

b) Investigação de supostos problemas na ferramenta e suas correções.

7.2.3 Compõem os serviços de **Suporte Técnico de Infraestrutura**:

a) Tratamento de falhas, problemas de desempenho e ajuste das configurações do portal e funcionalidades integradas;

b) Configuração, instalação e documentação de ações no portal e sistemas, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação das funcionalidades integradas, entre outros;

c) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização do portal e das funcionalidades integradas;

d) Serviços de disponibilização de atualizações da versão do portal e dos sistemas produzidos que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.

7.2.4 A métrica utilizada para este serviço será por UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS. O volume foi estimado pela CONTRANTE através da base histórica;

7.2.5 A execução destes serviços será demandada através de chamados técnicos registrados através de sistema de acompanhamento disponibilizado pela CONTRATADA ou sistema da CPRH, por e-mail, nota de rotina ou por outra forma devidamente acordado entre a CPRH e a CONTRATADA, e contabilizadas mês a mês para efeito de emissão de fatura;

7.2.6 Inaplicabilidade da Métrica de Pontos de Função para a prestação de serviços de suporte técnico:

a) A métrica de Ponto de Função não se aplica à prestação de serviços de suporte técnicos aos usuários que tem como objetivo a sustentação dos sistemas em questão, descritos no item 3.1.3 deste Termo de Referência. O fato é que o legado de sistemas de informação necessita, de forma ininterrupta e contínua, da execução de serviços de monitoramento, operação e suporte técnico especializado, os quais são serviços operacionais, básicos e cotidianos, que visam garantir o pleno funcionamento de sistemas de missão crítica e estratégicos;

b) Ponto de Função é uma unidade de medida de software reconhecida pela ISO para estimar o tamanho de um sistema de informação, baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema;

c) Portanto, todos os serviços de suporte técnico ao portal, sistema gerenciador de conteúdo WORDPRESS e sistema integrados ao portal serão quantificados e demandados à CONTRATADA por meio da UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS, sendo cada unidade UCS equivalente a 01 (um) homem/hora e sendo transformada em UNIDADE CPRH DE SERVIÇO PONDERADA-UCS-P pelo seu nível de criticidade multiplicando-se a UCS pelo fator de ponderação correspondente;

7.2.7 Os Serviços de Suporte Técnico de 1º Nível e 2º Nível e Infraestrutura deverão ocorrer em horário comercial das 08h as 12h e de 14h as 18h, de Segunda a Sexta-feira;

7.3 FATORES DE CRITICIDADE

7.3.1 Em virtude das atividades de Desenvolvimento em Mobile e PHP terem custos diferenciados, o Suporte Técnico também possui natureza e complexidade distintas, a elas será aplicado fatores de ponderação/ajustes aos Pontos de Funções (Mobile e PHP) e nas UNIDADE CPRH DE SERVIÇO - UCS para que os valores faturados reflitam a realidade do esforço da execução dos serviços demandados;

7.3.2 Serão atribuídos os seguintes fatores conforme quadro abaixo:

QUADRO DE FATOR DE AJUSTE 7.3.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	CRITICIDADE	QTD ANUAL (PF-P E UCS-P)
		.		DE	

1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (<u>PONTOS DE FUNÇÃO</u>)	PF-M	300	ALTA	300
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (<u>PONTOS DE FUNÇÃO</u>)	PF-M	100	ALTA	100
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL PHP (<u>PONTOS DE FUNÇÃO</u>)	PF-W	150	BAIXA	75
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFONICO OU EMAIL (SUORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (<u>UCS</u>)	UCS	800	BAIXA	400
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (<u>UCS</u>)	UCS	96	ALTA	96
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (<u>UCS</u>)	UCS	120	MÉDIA	96

- a) Criticidade Alta: Serão consideradas de criticidade Alta as ocorrências que impliquem em parada operacional do ambiente em produção da CPRH em atividades críticas sem solução de contorno e que requeiram especialidade em **SUORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL**, bem como o **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO** para funcionalidades em **MOBILE**.
- b) Criticidade Média: Serão consideradas de criticidade Média as ocorrências que impliquem em produção comprometida do ambiente de produção da CPRH em atividades com solução de contorno de alto impacto operacional e que requeiram especialidade em **SUORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA**.
- c) Criticidade Baixa: Serão consideradas de criticidade baixa as ocorrências que afetam a operação do sistema sem comprometer o ambiente de produção da CPRH em atividades com solução de contorno de médio e baixo impacto operacional e que requeiram especialidade em **SUORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL** e **MANUTENCAO PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL** desenvolvidas em **PHP**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, são originários de Recursos Próprios da **CPRH** para o exercício 2022, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: , datado de / /2022.

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE DE RECURSOS:

NATUREZA DA DESPESA:

VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial;

9.2 Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CPRH;

9.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.4 Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CPRH;

9.5 Acatar as orientações da CPRH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.6 Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CPRH;

9.7 Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

9.9 Substituir, sempre que exigido pela CPRH e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão Setorial ou ao interesse da Administração Pública;

- 9.10** Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no CONTRATO de prestação de serviço com transparência;
- 9.11** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.12** Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;
- 9.13** Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 9.14** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CPRH ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 9.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CPRH;
- 9.16** Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 9.17** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual quando não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- 9.18** Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CPRH referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 9.19** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.20** Comunicar a CPRH, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.21** Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI ou MPS- BR para os serviços constantes no objeto deste termo de referência.
- 9.22** Apresentar relatório com análise mensal sobre o portal, de forma que o NCSEA possa endossar redefinir, criar novos conteúdos, a partir da de dados relatoriais que irão, inclusive redefinir posicionamentos de mídia. O relatório deve conter informações sobre:
- 9.22.1** Quantidade de acessos realizados no site;
- 9.22.2** Páginas mais visitadas;
- 9.22.3** Total de visitas do mês e informar a diferença percentual com o mês anterior;

- 9.22.4 Lista dos assuntos mais visualizados.
- 9.22.5 Quais principais fontes motivam a consulta ao site;
- 9.22.6 Quais referências de sites enviam tráfego para o site institucional;
- 9.22.7 Quais redes sociais mais interagem com o site institucional (informar percentual de tráfego específico)

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CPRH:

- 10.1 É responsabilidade da CPRH a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
- 10.2 Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- 10.3 Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- 10.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.5 Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CPRH;
- 10.6 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7 Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;
- 10.9 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.10 Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;

- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 11.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6** Não mantiver a proposta;
- 11.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.9** Fizer declaração falsa.

11.2 Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula;

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Gerente da Unidade de Sistemas de Informações – USIN/CTIC (fiscal do contrato), sendo o gestor do contrato o Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/CPRH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao fiscal do contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b)** Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i)** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao gestor do contrato:

- a)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b)** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d)** Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f)** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j)** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0006.2022.CPL.PE.0003.CPRH**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2022.

Diretor Presidente da CPRH
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	300		
2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNCIONALIDADES DESENVOLVIDAS PARA MOBILE SISTEMA OPERACIONAIS E IOS (PONTOS DE FUNÇÃO)	PF-M	100		
3	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA	PF-W	150		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL, VIA ATENDIMENTO TELEFONICO OU EMAIL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 1º NÍVEL) (UCS)	UCS	800		
5	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO USUÁRIO 2º NÍVEL) (UCS)	UCS	96		
6	SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO SUPORTE TECNICO REMOTO OU PRESENCIAL (IN LOCO) DO PORTAL, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PORTAL (SUPORTE TÉCNICO INFRAESTRUTURA) (UCS)	UCS	120		
				TOTAL	